Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.250 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR AS PIONEIRAS SOCIAIS DE POÇOS DE CALDAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para subvencionar as Pioneiras Sociais de Poços de Caldas, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO 12 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

U.O. 01 - Recursos sob a supervisão da Secretaria da Fazenda

15000000 - Assistência e Previdência
15810000 - Assistência
15814860 - Assistência Social Geral
15814862-03 - Subvenções Diversas
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3230 - Transferências à Instituições Privadas
3231 - Subvenções Sociais . . . . Cr$ 40.000,00.

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

9900000 - Reserva de Contingência
9999990 - Reserva de Contingência
9999999 - Reserva de Contingência
9000 - Reserva de Contingência . . . . Cr$ 40.000,00.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JULHO DE 1982.

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

"="="="="="="="="="="="="="="="="="="="

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 10.993 DE 10/07/1982.